



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4628 Ponta Porã-MS 26 Fevereiro de 2025

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO-PSI Nº 001/2025/PONTA PORÃ/MS

EDITAL DAS INSCRIÇÕES Nº 001/2025

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

A Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã – MS em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, Resolução/SED n. 4307, de 18 de abril de 2024, Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como **colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de “**Formador Municipal**” no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;
- 1.2. Os(as) candidatos (as) selecionados (as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
 - 1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã - MS sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.
- 1.3. Para fins desta seleção, os “**Formadores Municipais**” serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã - MS considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- 1.4. O interessado se inscreverá para concorrer à função de “**Formador Municipal**”, de acordo com a descrição do **Item 4** deste edital;
- 1.5. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado.
- 1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.
- 1.7. Fica assegurado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã - MS o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a) deverá ser servidor público municipal, preferencialmente, efetivo e não ter cargo em comissão;
- b) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;
- c) ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3 (três) anos;
- d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
- e) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;
- f) atender todas as atribuições de Formador Municipal;

g) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O Formador Municipal deverá:

a) I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**; em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED - MS e Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã - MS;

II – orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV- participar das reuniões e encontros formativos realizados pela SED - MS e pela Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã – MS vinculadas aos Programas, sendo assíduo e pontual;

V- elaborar e enviar planejamento anual das ações dos Programas;

VI- enviar relatórios mensais das ações dos Programas, respeitando o prazo estabelecido;

VII- elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência, planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência do município de Ponta Porã instituir uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno que coordenará e organizará o Processo Seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município de Ponta Porã - MS, por meio do Diário Oficial da Prefeitura de Ponta Porã – MS (<https://diariooficial.pontapora.ms.gov.br/>) garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela Comissão de Seleção do município de Ponta Porã – MS.

4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6 Ocorrendo empate entre os candidatos classificados o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;
- b) obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);
- c) tiver maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição através do e-mail renalfacnca@gmail.com no período de 27 de fevereiro a 07 de março até às 17 horas, respeitando o horário oficial de Mato Grosso do Sul; (utilizar a ficha de inscrição do anexo II deste Edital).

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e **anexar em arquivo único**, no formato *PDF*, as cópias dos seguintes documentos:

- a) **Documento oficial de identificação com foto;**
- b) **CPF;**
- c) **Holerite atualizado;**
- d) Diploma de conclusão de nível superior em Pedagogia conforme estabelecido no item dos requisitos;
- e) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: **a) No setor privado:** cópia da carteira de trabalho, ou registro no CAGED com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. **b) No setor público:** cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público ou declaração original com carimbo e assinatura do diretor da instituição;

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9 A Comissão Organizadora do PSI, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de “Análise Curricular”, e “Entrevista”, de caráter obrigatório e classificatório de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1 Análise Curricular

a) Etapa obrigatória, a ser realizada de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã – MS para o qual o candidato se inscreveu.

b) O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.

c) O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprovatórios a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.

d) A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.

e) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

f) Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.

g) O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6.1.2 Entrevista

a) A entrevista, ocorrerá forma presencial na Secretaria de Educação de Ponta Porã – MS.

b) A entrevista será conduzida pela Comissão Organizadora do PSI Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa, igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3 Os resultados finais da(s) etapa(s) serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã - MS, por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aprovados neste Processo Seletivo.

6.4 O candidato poderá interpor recurso à Comissão Organizadora do PSI Municipal:

- a) No prazo de 1(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio do e-mail renalfacnca@gmail.com .
- b) O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;
- c) Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;
- d) Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

7. DAS VAGAS

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã - MS para atuar como Formador Municipal, de acordo com as necessidades do município.

7.2 A aprovação no Processo Seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do PSI a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuadas.

7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** na função de **Formador Municipal**.

7.5 O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente Processo Seletivo Interno será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação de Ponta Porã - MS por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS. (<https://diariooficial.pontapora.ms.gov.br/>)

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I: Inscrições	Publicação do Edital	26/02
	Período de Inscrições	27/03 a 07/03
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	11/03
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	12/03
	Homologação dos inscritos Convocação para a realização da “Etapa 1: Análise Curricular” e “Etapa 2: Entrevista”	13/03
Fase II: Seleção	Realização da “Etapa 1: Análise Curricular” e “Etapa 2: Entrevista	17/03
	Divulgação dos resultados preliminares das Etapas 1 e Etapa 2	20/03
	Período recursal	21/03
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	26 de março

9.DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O Formador Municipal receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos, Resolução/SED n. 4307, de 18 de abril de 2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3 Fica reservado à SED-MS e a Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

Ponta Porã, 26 de fevereiro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação.	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas e conteúdo programático, com data de realização nos últimos 5 anos (2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025)	3	2	6
V	Experiência comprovada no Cargo que pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual, federal ou privada. Rede pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de trabalho ou Registro no CAGED. Computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
TOTAL DE PONTOS		11	-	20

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA		PONTUAÇÃO
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023).	5
II	Conhecimento das atribuições relacionadas no item 3 no item 3 deste Edital <input type="checkbox"/> Formador Municipal, relacionados <input type="checkbox"/>	5
III	Domínio de conhecimentos relacionados à alfabetização	5
IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	5
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA		20

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA PORÃ - MS
PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA
PROCESSO SELETIVO - FORMADOR MUNICIPAL
FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento ___/___/___ Cor/raça/ etnia: _____

Sexo: () Masc. () Fem.

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Res.: () _____ Trab.: () _____ Cel.: () _____

E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____

Instituição: _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

Pós-Graduação: _____

Instituição: _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha: _____

Endereço completo: _____

Rede de ensino: () Municipal () Estadual () Federal

Carga horária semanal: _____

Vínculo Empregatício:

Efetivo () Convocado ()

Função atual na Escola ou na Instituição:

() Professor (a) () Coordenador (a) () Pedagógico (a) () Outro _____

4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: _____ Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

() SIM

() NÃO

 Assinatura do (a) candidato (a)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROJETO LOTE URBANIZADO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, vem por meio deste, convocar, obedecendo a lista de pré-selecionados, as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem no prazo de 03 (três) dias a partir da data desta publicação, nesta Secretaria, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663 - Centro.

NOME COMPLETO	CPF N°
1. CLAUDECI ALEXANDRE DA SILVA	###.###.081-72

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato pré-selecionado com a consequente substituição do mesmo, através da lista reserva.

Este edital, tem validade a partir da data de sua divulgação.

Luciana Chaves
Secretária Municipal de Habitação

Aviso

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo "menor preço GLOBAL".

Motivo da reabertura: A primeira tentativa da licitação foi julgada deserta, por este motivo será reaberta.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a perfuração de 01 (um) poço tubular profundo contemplando a elaboração dos estudos e testes demandados para obtenção da autorização para perfuração e outorga definitiva de direito de uso, na área prevista para o Aterro Sanitário Municipal localizado na zona rural do município de Ponta Porã/MS, conforme termo de referência, edital e demais anexos.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: **18 de Março de 2025, às 09h00min horas (horário de Brasília).**

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pnpc.gov.br/>, ou ainda no <https://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

Ponta Porã-MS, 25 de Fevereiro de 2025.

Caroline Daniele Teodoro
Pregoeira

Decreto**DECRETO Nº. 10.090/25**

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.286.156,00 (Dois milhões e duzentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.661/24 de 17 de dezembro de 2.024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.286.156,00 (Dois milhões e duzentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

1000 – Secretaria Municipal de Saúde**1001 – Fundo Municipal de Saúde**

1001.10.301.003.2.184 – Coordenações das Ações e Serviços Públicos de Saúde

449051-	Obras e Instalações	545.856,00
---------	---------------------	------------

1001.10.302.003.2.260 – Gestão da Atenção Especializada

449052-	Equipamentos e Material Permanente	583.000,00
---------	------------------------------------	------------

1001.10.303.003.2.259 – Gestão de Assistência Farmacêutica

339032-	Material de Distribuição Gratuita	691.300,00
---------	-----------------------------------	------------

2000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**2001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**

2001.12.361.002.2.200 – Manutenção Sec. Municipal Educação, Esporte, Cult. e Lazer

339093-	Indenizações e Restituições	255.000,00
---------	-----------------------------	------------

2400 – Secretaria Municipal de Des. Reg. Indústria, Comércio e Turismo**2401 – Secretaria Municipal de Des. Reg. Indústria, Comércio e Turismo**

2401.19.573.046.2.327 – Implantação e Manutenção do Parque Tecnológico Internacional (PTIN)

449051-	Obras e Instalações	211.000,00
---------	---------------------	------------

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES**2.286.156,00**

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro com relação às suplementações anteriormente discriminadas decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

1000 – Secretaria Municipal de Saúde**1001 – Fundo Municipal de Saúde**

1001.10.301.003.2.184 – Coordenações das Ações e Serviços Públicos de Saúde

339030- Material de Consumo 200.000,00

1001.10.301.003.2.258 – Gestão das Ações de Atenção Primária à Saúde

319004- Contratação Por Tempo Determinado 928.856,00

339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 691.300,00

2000 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**2001 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**

2001.12.365.002.1.029 – Construção, Ampliação CEINF

449051- Obras e Instalações 255.000,00

2400 – Secretaria Municipal de Des. Reg. Indústria, Comércio e Turismo**2401 – Secretaria Municipal de Des. Reg. Indústria, Comércio e Turismo**

2401.23.695.047.2.299 – Atividade de Apoio e Fomento ao Comércio e Indústria

339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 211.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES**2.286.156,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã, 25 de Fevereiro de 2.025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 10.091/25

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.034.869,19 (Um milhão e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.661/24 de 17 de dezembro de 2.024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.034.869,19 (Um milhão e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

1000 – Secretaria Municipal de Saúde**1001 – Fundo Municipal de Saúde**

1001.10.302.003.2.260 - Gestão da Atenção Especializada

449052- Equipamentos e Material Permanente 87.139,00

2400 – Secretaria Municipal de Des. Reg. Indústria, Comércio e Turismo**2401 – Secretaria Municipal de Des. Reg. Indústria, Comércio e Turismo**

2401.19.573.046.2.327 – Implantação e Manutenção do Parque Tecnológico Internacional (PTIN)

449051- Obras e Instalações 947.730,19

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES**1.034.869,19**

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro decorrerão por Superavit Financeiro, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã MS, 25 de Fevereiro de 2.025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 004/2025-SMFPO

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS com a finalidade de abriremos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º4.320/64.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.661 de 17 de dezembro de 2024, estimou a receita do Município em R\$ 900.000.000,00 (Setecentos e quarenta e nove milhões e trezentos e noventa e cinco mil reais);

2. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

3. O superávit financeiro encerra recursos livre, haja vista que para o exercício financeiro em que tal Superávit pode ser utilizado como parte de recursos para abertura de créditos adicionais existe orçamento específico, desde logo afastando qualquer semelhança entre recursos financeiros e recursos orçamentários.

4. No exercício financeiro de 2024, o Superávit Financeiro demonstrado através Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320) por fonte apresentou o seguinte resultado:

BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES	SUPERAVIT POR FONTE
Fonte: 2.700.0000 - Outras Transferências Convênios ou Instrumentos Congêneres União	947.730,19

O superávit financeiro da Fonte: 2.700.0000 - Outras Transferências Convênios ou Instrumentos Congêneres União, do exercício de 2024 no valor de R\$ 947.730,19 (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais e dezenove centavos), será assim distribuído, através de abertura de Crédito Adicional ao orçamento a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS no exercício de 2025.

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar até o valor de R\$ R\$ 947.730,19 (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais e dezenove centavos)por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** Fonte2.700.0000 - Outras Transferências Convênios ou Instrumentos Congêneres União, vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme abaixo relacionada.

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Órgão	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor R\$
24.01	19.573.0046	2327	44.90.51	2.700.000	1397	947.730,19
TOTAL						947.730,19

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã – MS, 25de fevereiro de 2.025.

Fabricio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 25/02/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - Nº. 005/2025-SMFPO

Senhor Prefeito,

Através da presente exposição justificativa, demonstramos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024 do Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã - MS com a finalidade de abriremos ao Orçamento do exercício corrente créditos suplementares destinados a reforços de dotações orçamentárias, conforme prescreve o artigo 40 da Lei Federal n.º4.320/64.

1. O orçamento programa para o exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.661 de 17 de dezembro de 2024, estimou a receita do Fundo Municipal de Saúde incluído as transferências do Tesouro em R\$ 106.200.000,00 (cento e seis milhões e duzentos mil reais);

1. São consideradas recursos para abertura dos créditos suplementares e especiais, conforme dispõe o art.º 43 da Lei Federal 4320/64 desde que não comprometidos;

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

2.1 – Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculados.

2. O superávit financeiro encerra recursos livre, haja vista que para o exercício financeiro em que tal Superávit pode ser utilizado como parte de recursos para abertura de créditos adicionais existe orçamento específico, desde logo afastando qualquer semelhança entre recursos financeiros e recursos orçamentários.

3. No exercício financeiro de 2024, o Superávit Financeiro demonstrado através Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320) por fonte apresentou o seguinte resultado:

BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES	SUPERAVIT POR FONTE
Fonte: 2.601.3110 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais	93.948,52

4. O superávit financeiro da Fonte: 2.601.3110 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais, do exercício de 2024 no valor de R\$ 93.948,52 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), através de abertura de Crédito Adicional ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2025.

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar até o valor de R\$ R\$ 93.948,52 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no Fundo Municipal de Saúde Ponta Porã – MS

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã – MS, 25 de fevereiro de 2.025.

Fabricio da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZO,
Em: 25/02/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Previporã

Ata nº 01/2025, da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ. Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede do PREVIPORÃ, sito na Rua 7 de setembro, nº. 556, Centro, nesta cidade, nos termos do disposto no artigo 39, da Lei Complementar Municipal 196/2020, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo, com a presença dos seguintes Conselheiros: a Presidente Magda Romascka Cardoso; as titulares Alessandra Vanessa Amarilha Papait, Ana Paula de Souza Pessoa, Eloiza Riso da Silva e Verginia Miranda. Também presentes, o Diretor Presidente Rafael Fração de Oliveira, Diretor Financeiro Reney José Nascimento Pedroso, e o Contador Antônio Carlos Filho. Com quórum suficiente, a Presidente do Conselho usando da palavra, deu início a reunião saudando a todos os presentes, e fazendo a leitura da ordem do dia que foi deliberado individualmente da forma a seguinte forma: 1) Passada a palavra ao Sr. Antônio Carlos, foi apresentado o relatório da prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2024, onde os Conselheiros tomaram conhecimento do teor da prestação de contas, que passou por análise e fiscalização do Conselho Fiscal e agora será apresentada em Audiência Pública de Prestação de Contas perante a Câmara Municipal na data de 26/02/2025. 2) O Diretor Presidente apresentou para os Conselheiros o novo plano de Equacionamento do Déficit Financeiro Atuarial, que será remetido projeto de lei pelo Poder Executivo com vistas à aprovação de lei específica pelo Poder Legislativo para validação do déficit atuarial conforme determina a Portaria MTP nº. 1.467/2022. 3) Pelo Diretor Presidente foi informado aos Conselheiros que a Associação dos Institutos Municipais e Estadual de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul – ADIMP/MS, realizará nos dias 15 à 17 de Abril, o X Congresso Estadual Previdenciário para RPPS, e Ponta Porã foi escolhida para sediar o evento, que acontecerá no Centro de Convenções. O evento é um marco na história do Instituto que pela primeira vez Ponta Porã sediará um evento dessa grandeza com a participação de RPPS de todo o Estado, e que o evento não ensejará nenhum custo para o PREVIPORÃ. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. Eu Alessandra Vanessa Amarilha Papait secretariei os trabalhos e encerro a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes. De acordo com o previsto no §1º do artigo 40 da LC 196/2020, a presente ata será publicada no Diário Oficial do Município.

Magda Romascka Cardoso
Presidente

Eloiza Riso da Silva
Membro Titular

Rafael Fração de Oliveira
Diretor Presidente

Alessandra Vanessa Amarilha Papait
Secretária

Verginia Miranda
Membro Titular

Reney José N. Pedrozo
Diretor Financeiro

Ana Paula de Souza Pessoa
Membro Titular

Antônio Carlos Filho
Contador

Ata nº 001/2025, da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ. Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede do PREVIPORÃ situada à Rua 7 de setembro, nº. 556, centro, nesta cidade, os membros do Conselho Fiscal, Leila Bomkoski Feuser, representante do Poder Executivo, Miguel Jaime Ferreira do Nascimento, representante do Poder Legislativo, Edivaldo Vieira, representante dos servidores ativos, Reney José Nascimento Pedrozo, Diretor Financeiro e Antonio Carlos Filho Assessor Contábil, reuniram-se com vistas a deliberarem sobre as contas da previdência municipal e em especial, subsidiar informações na apresentação da audiência pública a ocorrer no Plenário da Câmara Municipal sobre a prestação de contas do poder executivo, do poder legislativo e da previdência municipal, com as ações desses órgãos relativo ao terceiro quadrimestre do exercício de 2024. Aberta a reunião o Diretor Financeiro deu boas-vindas aos conselheiros, e em seguida solicitou que um membro do conselho fiscal secretariasse a reunião. Como de costume foi indicada a conselheira Leila Bomkoski Feuser para a referida missão. Iniciou-se os trabalhos com vistas a deliberarem sobre as informações para a audiência pública que será realizada no plenário do Poder Legislativo, onde se apresentará toda movimentação do RPPS de forma consolidada no terceiro quadrimestre do exercício de 2024. Foi apresentado aos membros do conselho, balancetes mensais, extratos bancários, planilha de repasses, resultados dos investimentos e demais documentos auxiliares. Os conselheiros verificaram que os repasses previdenciários devidos no período foram efetuados parcialmente, conforme planilha de apresentação da prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2024. Foi confirmado pelos conselheiros que os repasses devidos das retenções dos servidores e da obrigação patronal foram repassados parcialmente. A contribuição dos servidores no valor de R\$ 1.181.555,23 da competência dezembro 2024 foi repassado em 15.01.2025. Do mesmo modo, a obrigação patronal, da competência dezembro 2024 no

valor de R\$ 1.143.282,15, foi repassada em 15.01.2025 e, o valor de R\$ 30.222,78 referente ao 13.º salário, em data de 31.01.2025, todos dentro do mês subsequente ao da competência, conforme autorização na Lei Complementar 196/2020. Também foi verificado que os aportes periódicos estipulados na avaliação atuarial para a cobertura do déficit previdenciário, foram repassados parcialmente, como se demonstra na planilha dos dados da prestação de contas da audiência. A referida importância já foi autorizada pela Lei Complementar Municipal n.º 262 de 09.10.2024, publicada no Diário Oficial do Município, edição n.º 4531 de 21.10.2024. Em documentos auxiliares foi verificado que as despesas administrativas efetuadas no período foram específicas aos fins a que se destinam e, os custos com pagamentos de aposentados e pensionistas estão em conformidade com as normas que as regulamentam. Ficou demonstrado que as receitas de contribuições tanto dos servidores como da obrigação patronal não cobrem os custos com as despesas da previdência municipal, no que diz respeito as folhas de pagamento dos aposentados, pensionistas. Foi esclarecido que todas as vezes que ocorre aumento de remuneração dos ativos o impacto é automático no pagamento dos benefícios previdenciários, em razão da regra de paridade. Após a verificação de toda a documentação, inclusive o rol dos fundos investidos, foi esclarecido aos conselheiros que o ano foi desafiador para a carteira de investimento, como se demonstra em gráficos. Os fatos tem sustentação em muitos ruídos em uma economia globalizada e, dos fatores de riscos verificados tanto no cenário internacional como no doméstico. Após apreciação da documentação apresentada, foi indagado se os membros do Conselho Fiscal teriam alguma observação a ser registrada, todos, por unanimidade aprovaram a prestação de contas em comento. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Financeiro declarou encerrado os trabalhos. Para constar eu, Leila Bomkoski Feuser,

Reney José N. Pedrozo
Diretor Financeiro

Leila Bomkoski Feuser
Conselho fiscal-Titular

Edvaldo Vieira
Conselho fiscal-Titular

Miguel Jaime Ferrei do Nascimento
Conselho fiscal-Titular

Antonio Carlos Filho
Contador



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar N° 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367